



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de emprego público no Quadro de Empregos Permanente para implantação do PSF – Programa de Saúde da Família, e dá outras providências”.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica criado o emprego público permanente de “Agente Comunitário de Saúde – ACS”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 9 (nove) vagas, e carga horária semanal de 40h00 (quarenta horas), sendo distribuídas em 08h00 (oito horas) diárias, com remuneração mensal de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, incluídos na Referência 3 – grau A.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º. da Lei Complementar nº. 01, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

2013-2016

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração